

## **PROJETO DE LEI Nº 024/2015**

**“Autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento anual de 2015, na forma que especifica, e dá outras providências”.**

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Martins Soares autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, no percentual de vinte por cento, para reforçar a dotação, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nas funcionais programáticas de despesa, conforme relacionadas nos artigos especificados.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para cobrir despesas, utilizar também, recursos provenientes do montante de excesso de arrecadação, se houver.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e quinze. (26.10.2015).**

---

**Ademir J. Conrado de Oliveira**  
Prefeito Municipal